

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Aquisição de um microscópio binocular

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

ITEM	UNID.	PRODUTO - ESPECIFICAÇÃO
1	1	Binocular inclinado em 30°, lentes oculares de 10X, revólver de objetivas com 04 posições, conjunto de objetivas (4X, 10X, 40X, 100X), ajustes de foco macro e micrométrico coaxial com ajuste de tensão ao lado esquerdo, platina mecânica de 180x170mm com escala vernier e comandos coaxiais baixos para movimento XY de 80x55mm, condensador acromático que permite sliders de campo escuro e contraste de fase, com diafragma, iluminação de LED 3W e fonte de energia 100-240V, 50-60Hz.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade da aquisição de um aparelho de microscópio para atender as demandas das atividades desenvolvidas pela equipe de Controle de Vetores de Endemia do município, as quais são usadas para identificação das larvas dos mosquitos da dengue, e após identificada, os resultados são enviados para os órgãos competentes na cidade de Marília.

A referida equipe possuía apenas um equipamento, porém era muito antigo e apresentou problema, foi encaminhado para manutenção, porém o valor da manutenção apresentou custo muito alto, não sendo vantajoso para o município a manutenção.

Ressaltamos ainda que a equipe de Controle de Vetores terá uma capacitação técnica no Instituto Pasteur, a qual será indispensável a apresentação do equipamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A necessidade da aquisição de um aparelhos de microscópio biológico binocular para atender a demanda de capacitação e uso nas demandas das atividades.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A contratação será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com seleção da proposta de menor valor.

6. EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. O equipamento adquirido deverá ser executado em sua totalidade, por conta e risco do fornecedor, no prazo de 30 dias corridos no almoxarido municipal sito Avenida Ângelo Carnavalle, nº 305, Bairro Estação, no horário compreendido das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min. Quaisquer divergências entre o objeto executado e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

6.2. O transporte, carga e descarga do equipamento correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional ao município.

6.3. O equipamento adquirido somente será aceito após a verificação da conformidade do mesmo com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que o mesmo será recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso seja executado em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.4. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 24 horas para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o equipamento de acordo com as especificações, quantidades e prazos do termo de referência, bem como nos termos da sua proposta.

7.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

7.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o equipamento contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas,





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário.

7.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

8.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.5. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conferência do mesmo.

9.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

9.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

9.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72

10.2. Fica designada como Fiscal do Contrato: Daniela Cambuí Pontes Merlini, Enfermeira, inscrita no CPF sob nº 227.xxx.xxx-86.

11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.06 – FMS – Investimento

10.302.0010.1.006 – Estruturação Atenção Especializada

Ficha 796 – Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1 – Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de agosto de 2026.

Rosmeire Aparecida Zanzarini
Coordenadora de Projetos da Secretaria de Saúde

